



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Segunda-feira • 30 de Julho de 2018 • Ano • Nº 782

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto Nº 39/2018** - Altera o Decreto que regulamenta a Lei nº 811/2017, que autoriza o município a incentivar a prática de esportes por atletas profissionais e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 39/2018

“Altera o Decreto que regulamenta a Lei nº 811/2017, que autoriza o município a incentivar a prática de esportes por atletas profissionais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VII do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 63/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ser pago mensalmente para a bolsa a ser fornecida para atletas profissionais que representem o município em competições esportivas, de forma a permitir que os mesmos se dediquem à prática exclusiva de esportes.

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 63/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Para ser beneficiado com a bolsa em comento, o atleta deve encaminhar requerimento fundamentado para a Comissão designada pela Portaria nº 528/2017, justificando os motivos do requerimento, bem como juntando todas as provas que julgar necessárias para comprovar que a sua condição de atleta profissional, bem como que preenche os requisitos do art. 2º deste decreto.

§1º A comissão a que se refere o *caput* poderá converter o requerimento em diligência a fim de dirimir possíveis dúvidas ou sanar a falta de documento que julgar pertinente.

§2º O requisito a que se refere o art. 2º, II, poderá ser suprido por declaração do requerente, sob as penas da lei, de que desenvolve atividade esportiva de forma exclusiva, sem estar vinculado a nenhuma outra atividade profissional, presumindo-se verdadeira tal declaração, salvo comprovação em sentido contrário. Parágrafo único. O requerente deverá a cada 6(seis) meses comprovar que permanece incólume os requisitos aptos à concessão da bolsa, sob pena de suspensão do pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 01 de janeiro de 2018.

Castro Alves/BA, 27 de julho de 2018.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA